



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 341, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica desafetada a área da quadra poliesportiva descoberta, cuja ocupação equivale a 1.260 m², a qual faz limite ao Norte com a Rua Idelfonso Sales, ao Sul com a Rua Pedro Belo Barbosa e ao leste e oeste com o próprio terreno. Localizada na sede do Município.

Parágrafo único – Com a desafetação, o terreno volta a ser Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a construir na área de que trata o art. 1º, uma creche (escolar), a fim de atender as necessidades do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 14 de setembro de 2011;


Welfa Walquíria de França Silva Sales
Prefeita do Município de Vertente do Lério/PE